PARECER Nº 770/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 726/2013.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Geoge Hato, que dispõe sobre a inclusão do skate, do patins e do BMX como atividades integrantes da disciplina de educação física no ensino fundamental das escolas municipais de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável com substitutivo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte, no âmbito de sua competência, entende que a propositura não deve prosperar, pois há inviabilidade de implementação e fere a autonomia escolar.

Entendendo que a prática esportiva é de extrema relevância para formação e desenvolvimento de nossas crianças, solicitamos ao poder executivo que verificasse a viabilidade do Projeto de Lei em questão. O Executivo manifestou-se contrário a proposição e enumerou vários aspectos que inviabilizam sua implementação. Destacamos entre tantos aspectos a falta de espaço físico adequado nas Unidades Educacionais para as práticas desses esportes, falta de profissionais habilitados para atendimento em caso de acidentes e a necessidade de formação específica para os professores de educação física, que não obrigatoriamente tem essa habilitação/capacitação.

Além disso, a determinação da inclusão da atividade de skate, patins e do BMX na disciplina de educação física para as escolas fere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n° 9.394/1996) quando em seu o Art. 15 estabelece que "os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público".

Pelos motivos expostos, o parecer desta comissão é contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 13/05/2015.

Reis – PT – Presidente

Claudinho de Souza – PSDB

Quito Formiga – PR - Contra

Toninho Vespoli – PSOL- Relator

Marquito – PTB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/05/2015, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.